ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS
EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30				

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença ambiental prévia com Dispensa de licença ambiental de Instalação para a atividade de cemitérios, sob as coordenadas geográficas UTM 421297.35 m E 6988737.30 m, matrícula nº 21.133 área da colônia Rancho Grande, com área escriturada de 119.493,98 m² , com o seguinte quadro de áreas:
Área total do terreno docemitério 2.534,35 m²;
Área dos túmulos e casinhas :1.341,23 m²
Área de canteiros: 537,34m²;
Área de circulação: 656,28m²;
Casinha comporta por 6 gavetas e spaço para altar: 19 unidades;
Casinha composta por 3 gavetas e espaço para altar:29 unidades;
Jazigo para casal para individuo adulto: 38 unidades;
Jagigo individual para adulto: 03 unidades;
Jazigo individual para criança: 30 unidades;
Ossário composto de 18 espaços por unidade: 08 unidades;
Queimadores: serão executados 3 queimadores.
Paisagismo: Respeitado 5 metros apartir da divisa do perímetros do cemitério, nas laterais serão plantados ciprestes para cortina verde.

Atividades da implantação

Limpeza de área,
Execução dos projetos civis
Execução da jardinagem;

Aspectos florestais

AUC: Não aplicável;
Reserva Legal: Não aplicável
Área Verde: Não aplicável;
Uso APP: Não aplicável

Ações mitigadoras

MEIO FISICO:
Degradação do solo, processos erosivos, deslizamentos eassoreamento. É um impacto de natureza negativa, causada

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

diretamente pelo empreendimento, longo prazo, imediato, reversível se aplicado às medidasmitigadoras, local, de pequena magnitude, porém de grande importância.
Medidas Mitigadoras
- Controlar a remoção da vegetação, limitando sua retirada aomínimo necessário, para manter a proteção do solo e a estabilidade doterreno;
- Drenagem pluvial;
- Plantar gramíneas nos taludes marginais para evitar erosão;
- Respeitar as áreas de restrição, reserva legal entre outras.
Aumento da superfície impermeável
Trata-se de um impacto negativo, direto, permanente, imediato,localizado, de magnitude média, pois área já vem sofrendo com o processode antropização há muito tempo, porém o impacto é de grandeimportância, devido à impermeabilização de uma área que hoje se encontra permeável.
Medidas Mitigadoras
- Drenar a água coletada para um local onde não ocorra saturaçãoimediata (drenagem pluvial);
Alterações na qualidade das águas
A alteração da qualidade das águas tanto subterrâneas quantosuperficiais é um impacto de natureza negativa e diretamente afetado pelo desenvolvimento urbano,é permanente, imediato, reversível quandotomado às medias mitigadoras de abrangência regional de grande Importância e magnitude.
Medidas Mitigadoras
- Manutenção de cobertura vegetal nativa ou artificial no solo, paraevitar o carreamento de materiais que possam contaminar a água;- Sistema de tratamento de esgoto individual, a fim de evitar que o mesmo chegue até o lençol freático;
- Sistema de tratamento do chorume cemiterial.
Alterações das características químicas e físicas do solo
O impacto de alteração das características físicas e químicas do soloé negativo, direto, permanente, longo prazo, reversível, regional de médiamagnitude, mas de grande importância.
Medidas Mitigadoras
- Instalação de sistema de tratamento de esgoto individual dos sanitários;
- Sistema de tratamento do chorume cemiterial;
- Programa de coleta seletiva e destinação adequada para aterrosanitário dos resíduos sólidos.
Alterações da capacidade de sustentação da flora terrestre
A alteração da permeabilidade do solo, provocando a compactação,será um impacto resultante das atividades decorrentes da fase deinstalação do cemitério, especificamente na escavação e limpeza do terreno.
Portanto caracteriza-se por ser de natureza negativa, direta,temporária (termina logo cessem os trabalhos de escavação).
Medidas Mitigadoras
- Manutenção das áreas de vegetação com restrições: reservas legais,
- Execução de drenagem pluvial;
- Implantação do programa de arborização urbana.
MEIO BIÓTICO
Impacto sobre as áreas florestais
Com a implantação do cemitério haverá uma diminuição da vegetação em estágio inicial de regeneração, gerando um

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

impacto negativo,direto, permanente, imediato, reversível se ocorrer compensação da área aser suprimida, de pequena magnitude e de pequena importância, devido olocal não possuir cobertura vegetal expressiva.
Medidas Mitigadoras
- Compensação ambiental da área a ser suprimida;
- Delimitação das áreas APP (Área de Preservação Permanente) e AV(Área Verde) do loteamento abaixo do cemitério.
Fragmentação de habitats
Impacto negativo, diretamente ocasionado pelo empreendimento, permanente, imediato, irreversível, regional de pequena magnitude, masde grande importância de vido a redução da área de habitat disponível e asubdivisão do mesmo.
Medidas Mitigadoras
- Proteção das áreas de preservação permanente e área verde doloteamento;
- Manutenção de corredores ecológicos.
MEIO SOCIAL:
Geração de empregos temporários e permanentesImpacto positivo, diretamente ocasionado pelas obras deimplantação do loteamento.
Como medida de potencialização desse impacto positivo oempreendedor deverá fazer uso de mão de obra que culminará namelhoria de qualidade de vida dos cidadãos envolvidos com a obra etambém acabará por estimular a economia local/regional, tornando-se degrande importância e de grande magnitude, mas por um período temporário.
Pressão sobre a infraestrutura viária
Trata-se de um impacto negativo, direto, temporário (diminuiquando cessar as obras), reversível, regional de pequena magnitude epequena importância, devido a região de implantação do loteamento seruma área de fácil acesso e pouca movimentação de veículos normalmente.
Medidas Mitigadoras
- Intensificar a sinalização, próximo de escolas e travessias de pedestres;
- Sinalização das obras;
- Manter informados a administração local e a população residente,das modificações que ocorrerão nas vias;
- Divulgar junto às comunidades as atividades que eventualmenteinterferirão no tráfego.
Formação de ambientes favoráveis à proliferação de vetoresImpacto negativo, indireto, temporário, reversível se for respeitadoas diretrizes propostas pelos Programas Ambientais, descritos a seguir.
Regional, de grande magnitude e importância por se tratar de saúdepublica.
Medida Mitigatória
-Drenar as águas superficiais;
- Evitar o acúmulo de resíduos sólidos nas residências e ruas;
- Implantar o programa de coleta seletiva.
Mudança no cotidiano das comunidades próximas a obraImpacto negativo, direto, reversível, de abrangência regional,proporcionando desconfortos temporários à população residente próximaas obras, mas de média magnitude e de média importância, considerandoque a área de implantação do loteamento faz divisa com uma escola quefunciona em tempo integral.
Medida Mitigadora
- Planejar os horários de maior ruído para o transporte de pessoal,materiais e equipamentos, evitando os horários noturnos e de pico;
- Orientar motoristas e funcionários das obras para respeitar as velocidades de tráfego e;

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

- Reforçar a sinalizações das vias próximas as escolas, igrejas epostos de saúde.
Aumento do risco de acidentesImpacto negativo, direto, temporário reversível, de pequena magnitude mas de grande importância, visto que com o início das obrashaverá o incremento do tráfego decorrente do aporte de insumos e equipamentos necessários à execução das obras.
Medida Mitigadora
- Intensificar a sinalização, próximo de escolas e travessias de pedestres;
- Manter informada a população residente, das modificações que ocorrerão nas vias.

Controles ambientais

FASE DE LAI
Residuos sólidos: gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, dando tratamento e destino adequado aos mesmos, conforme programas ambientais apresentados
Tratamento de esgoto: preceder com a instalação de banheiros químicos ou dotados de fossa, filtro e sumidouro conforme NBR.
FASE LAO
Residuos sólidos: gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, dando tratamento e destino adequado aos mesmos,conforme programas ambientais apresentados
Tratamento de esgoto:
O projeto do cemitério prevê a construção de banheiros com sistema de tratamento individual provido de fossa séptica (2,77 m^3), filtro anaeróbio (1,58L) e sumidouro (21.12m^3), dentro das conformidades ambientais e legislações específicas.
Drenagem pluvial: feita por tubulações internas e destinadas a drenagem da municipalidade.
Poços de monitoramento: instalação de 5 poços de monitoramento conforme projeto apresentado.

Programas ambientais

-Programas de controle e destinação de Resíduos Sólidos:
O Programa será desenvolvido pelo município em conjunto com a popu lação,abrangendo as seguintes ações:
- Instalação de lixeiras coletoras na entrada e nos caminhos do cemitério paraseparação dos resíduos recicláveis e não recicláveis;
- Por meio de programa de comunicação social e educação ambiental serãorealizadas palestras educativas com a população para orientação na separação dos resíduos.
Deverá ser feita implantação das lixeiras em espaços adequados na entrada e empontos estratégicos do cemitério para a destinação dos resíduos secos e orgânicos.
A fiscalização do programa ficará a cargo da vigilância sanitária.
Programa de redução da poluição visual por meio de paisagismo:
O paisagismo do cemitério proceder-se-á com a plantação de ciprestes noscanteiros laterais da área, formando uma barreira verde logo após o muro.

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

O programa será implementado pelo empreendedor, abrangendo as seguintesações:
- Deverão ser plantados com espaçamento mínimo de 2 metros;
- Nos canteiros indicados em planta, serão plantados conforme projeto, moreiae clorofito;
- No espaço da faixa verde grama esmeralda.

Monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do solo:

O objetivo deste programa é monitorar a qualidade das águas superficiais esubterrâneas associadas à localização do cemitério por meio da implantação de poçosde monitoramento. O monitoramento periódico da qualidade da água do empreendimento, acompanhando suas alterações, auxiliará no desenvolvimento de instrumentos relativos à gestão ambiental do local.
- Foram programadas cinco (5) poços tubulares de 100mm de diâmetro, os quaisserão utilizados para a instalação dos piezômetros que fornecerão informações a respeito do nível freático, do gradiente hidráulico e do topo rochoso local.

Programa de comunicação social e educação ambiental:

A educação ambiental pode ser compreendida como um ramo da educação, a qualobjetiva disseminar o conhecimento sobre o meio ambiente e áreas interligadas, a fimde promover a sua preservação e praticar a utilização sustentável dos seus recursos.
Este programa visa promover a comunicação social e educação ambiental é deprocesso de gestão do cemitério municipal de Irani, visto que envolve um considerávelpúblico, sendo eles: os usuários que tem seus familiares sepultados no local, prestadoresde serviço no cemitério e a comunidade do entorno que residem nas áreas de influência.
- Criar protocolos de segurança com relação ao funcionamento do local, os quaisdeverão ser observados pelos os usuários que tem seus familiares sepultados no local, prestadores de serviço no cemitério e a comunidade do entorno que residem na áreade influência do empreendimento;
- Estabelecer a comunicação entre o poder público que administra o cemitério, osusuários que tem seus familiares sepultados no local, prestadores de serviço e acomunidade do entorno, divulgando as informações necessárias ao bom funcionamentodo local, promovendo atitudes corretas do ponto de vista ambiental, identificandopossíveis problemas e sanando dúvidas;
- Estabelecer e seguir diretrizes básicas para causar um mínimo impacto,decorrentes da instalação e funcionamento do cemitério.

Programa de tratamento de necrochorume:

Levando em conta o risco que um cemitério oferece para o meio ambiente, a resolução CONAMA nº 335 de 03 de Abril de 2003 traz algumas legalidades no processode tratamento do necrochorume e estabelece algumas diretrizes.
A decomposição que provoca o vazamento do líquido chamado necrochorumecomeça cerca de 30 dias após o enterro.
O necrochorume é formado por 60% de água, 30% de sais minerais e 10% de substâncias orgânicas, duas delas altamente tóxicas: aputrescina e a cadaverina.
Os micro-organismos liberados na decomposição dos corpospodem transmitir doenças por meio de contato com água contaminada ou ingestãodela.
Entre as enfermidades, estão a hepatite A, a tuberculose e a escarlatina.
O tratamento a ser implantado é o de pastilhas ou mantas absorventes.
Manta Absorvente de Necrochorume também é um recurso eficiente.
A manta é fabricada comum plástico resistente e possui uma camada de celulose e um pó que, em contato como líquido necrochorume, se transforma em um gel.
A Manta é colocada dentro da urna, revestindo todo o seu interior e, na medidaem que o corpo vai liberando líquidos a

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

celulose vai absorvendo, impedindo que one crochorume extravase.necessário à decomposição (3 a 5 anos) sem contaminar a urna, a sepultura e o meioambiente como um todo, cumprindo desta forma a normativa 335 do CONAMA. Nas bordas da manta há um fio de náilon que, em caso de exumação, é puxado,transformando a manta num saco de ossos.
Assim, o material (gel) permanece na urna pelo tempo necessário à decomposição (3 a 5 anos) sem contaminar a urna, a sepultura e o meioambiente como um todo, cumprindo desta forma a normativa 335 do CONAMA. Nasbordas da manta há um fio de náilon que, em caso de exumação, é puxado,transformando a manta num saco de ossos.
Programa de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas:
Como parte de cumprimento de condicionantes ambientais, omunicipio responsável pela operação do Cemitério deverá implantar emanter um Programa de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas.
Para as águas subterrâneas deverá ser analisados os seguintesparâmetros:Laudo de análise físicoquímicas e bacteriológicas das águas subterrâneascom os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, pH, CondutividadeElétrica, Sólidos Totais Dissolvidos-STD; Elementos menores: Cr; Al; Ba; Cd;Fe, Ni, Zn; Cu; e Pb; Compostos Nitrogenados: Nitrogênio Total; Amônia(NH+4), Nitrito(NO-2); e Nitrato (NO-3); Compostos fosfatados: Fósforo total eOrtofosfato; Sulfato, Coliformes Totais e Coliformes Fecais, Escherichia coli eClostridium perfringens.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso da APP:
-Compensação pelo supressão da Lei mata atlântica: Não aplicável;
-Compensação pelo SNUC: Não aplicável;
-Compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção: Não aplicável;

Condições específicas

-Controles Ambientais:
RESÍDUOS SÓLIDOS
Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;
Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;
O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meioambiente, conforme disposto em Lei;
Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinado a terceiros para reaproveitamento, devidamentelicenciado,ou reaproveitados na planta industrial.
EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:
As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em Lei.
EMISSÃO DE RUÍDOS:
As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aospadrões,

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE N° 3066/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/23343/CAU e **parecer técnico n° 2643/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO			
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.90.01 - CEMITÉRIOS

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO PCB- CEMITÉRIO

Localizada em

ENDEREÇO:	CONTINUAÇÃO DA AV. 17 DE FEVEREIRO, 0, LOT. FLORESTA			
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO:	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 421297.35 - UTM Y 6988737.30

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 534579 CÓDIGO: 251117

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

critérios e diretrizes, estabelecidos em Lei.
EFLUENTES LÍQUIDOS:
O sistema de tratamento de esgoto sanitário a ser adotado consistira em tanque séptico e infiltração no solo por intermédio de sumidouro;
Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controles ambientais do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.
Condições Específicas:
1) Quando da solicitação da LAO o empreendedor deve apresentar relatório técnico com respectiva ART(vistoria/laudo) confirmando o cumprimento das condicionantes da licença expedida, devendo o mesmo serconclusivo e com fotos das obras, instalação dos controles e programas ambientais apresentados no processo.
2) Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
3) Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
4) Os resíduos destinados devem obrigatoriamente serem registrados no Sistema de Controle de Movimentação deResíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

Observações

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 02/06/2021 18:59:31 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.